

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 045/2019/PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.0830/2019/SEMUS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA E G**  
**LOPES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ:**  
**32.325.486/0001-24 NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, sediada na AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTO DE BURITI/MA, inscrita no CNPJ Nº 11.463.289/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário de Saúde, Sr. Rogério Marques Viana, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 134.341.1 e do CPF nº 695.021.103-15, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **G LOPES DOS SANTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **32.325.486/0001-24** estabelecida na AV CESAR BANDEIRA, nº 10, Centro de Bacuri/MA, CEP: 65.270-000 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MAISON COSTA LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 037.779.563-17, portador do R.G. nº 6924058\_SSP/PA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2019/CPL/BURITI e do **Processo Administrativo n.º 0204.0830/2019/SEMUS**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de gêneros alimentícios para os Postos de Saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	OLHO D'AGUA	KG	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
2	ALHO	IGARASHI	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3	AMIDO DE MILHO 24x200 GR	YORK	CX	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
4	ARROZ TIPO 1	DOURA	KG	9000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
5	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	TRIGOLINO	PCT	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG: \_\_\_\_\_  
ASS: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI

6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	TRIGOLINO	PCT	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
7	CAFÉ PÓ 250G	PURO	PCT	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
8	ERVILHA EM CONSERVA 200G	QUERO	LT	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
9	EXTRATO DE TOMATE 340G	QUERO	UNID	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
10	CORANTE 100G	DONA CLARA	PCT	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
11	FARINHA DE ARROZ SACHÊ 600g	FORTLON	SACH	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
12	FARINHA DE AVEIA SACHÊ 170G	YORK	SACH	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	NATURAL	KG	2500	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
14	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	NATURAL	KG	2500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
15	FARINHA DE MILHO	BONOMILHO	KG	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
16	FARINHA LACTEA SACHÊ 210G	MARATÁ	SACH	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
17	FEIJÃO BRANCO	IDEAL	KG	950	R\$ 5,50	R\$ 5.225,00
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO	IDEAL	KG	1200	R\$ 7,75	R\$ 9.300,00
19	FEIJÃO MULATA GORDA	IDEAL	KG	1200	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00
20	MACARRÃO 500G	BOMSABOR	PCT	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
21	MACARRÃO PARAFUSO 500G	RICOSA	PCT	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
22	ÓLEO DE SOJA	SOYA	LT	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
23	SAL IODADO 1KG	PIRAMIDE	KG	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>184.115,00</b>

ORTIFRUT GRANJEIROS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALFACE		IGARASHI	PC	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
2	BANANA PRATA		VALE DO PARAISO	KG	1200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
3	BATATA		IGARASHI	KG	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
4	BETERRABA		FIBRAL	KG	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
5	CARNE (FILÉ)		FIBRAL	KG	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
6	CARNE (DE 2ª CHÃ)		FIBRAL	KG	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
7	CARNE (DE 2ª ACEM)		FIBRAL	KG	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
8	CEBOLA		CEPI	KG	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
9	CENOURA		IGARASHI	KG	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
10	CHUCHU		IGARASHI	KG	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
11	COUVE		IGARASHI	UNID	160	R\$ 3,10	R\$ 496,00
12	FRANGO		FRIATO	KG	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
13	LIMÃO		IGARASHI	KG	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
14	MAMÃO		IGARASHI	KG	280	R\$ 6,90	R\$ 1.932,00

*[Handwritten signature]*

Ⓢ

PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI

15	MAXIXE	IGARASHI	KG	180	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00
16	MELANCIA	CEPI	KG	450	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
17	MELÃO	CEPI	KG	190	R\$ 4,50	R\$ 855,00
18	MILHO VERDE	IGARASHI	KG	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
19	PÃO MASSA FINA	SABOR & AROMA	UNID	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
20	PEITO DE FRANGO FILÉ	FRIATO	KG	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
21	PIMENTÃO	IGARASHI	KG	290	R\$ 8,90	R\$ 2.581,00
22	POLPA DE ABACAXI	POLMAR	KG	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
23	POLPA DE ACEROLA	POLMAR	KG	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
24	POLPA DE GOIABA	POLMAR	KG	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
25	POLPA DE CAJU	POLMAR	KG	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
26	POLPA DE MARACUJÁ	POLMAR	KG	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
27	POLPA DE CAJÁ	POLMAR	KG	180	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00
28	POSTA DE PEIXE	COSTA SUL	KG	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
29	QUIABO	IGARASHI	KG	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
30	REPOLHO	IGARASHI	KG	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
31	TOMATE	IGARASHI	KG	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
32	VINAGREIRA	IGARASHI	UNID	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
33	FÍGADO	FIBRAL	KG	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
34	CARNE DE 1º SEM OSSO ALCATRA	FIBRAL	KG	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
35	CARNE COM OSSO	FIBRAL	KG	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
36	PEIXE PALOMBETA	COSTA SUL	KG	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00
37	CARNE DE BODE	FIBRAL	KG	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
38	LINGÜIÇA TOSCANA	FIBRAL	KG	80	R\$ 25,10	R\$ 2.008,00
39	LINGÜIÇA CALABRESA FINA	FIBRAL	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
40	CARNE MOÍDA	FORTBOI	KG	80	R\$ 15,05	R\$ 1.204,00
41	SALSICHA REFRIGERADA	AURORA	KG	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 185.610,50</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 369.725,50 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SECRETARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

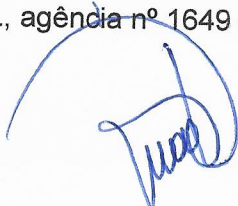
**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**5.5.** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência nº 1649 e conta corrente nº 3630-3.



PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em DUAS ETAPAS, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.


**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

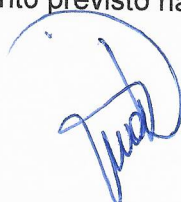
- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI**

- 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI**

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/BURITI**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buriti/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA, 21 de Maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Marques Viana

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
G LOPES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 32.325.486/0001-24

Mailson Costa Lopes

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL BURITI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL  
Nº. 016/2019  
PAG. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_